**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

 DECRETO Nº 2852 DE 3 DE FEVEREIRO DE 1986.

 O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

 D E C R E T A

Art. 1° - Fica concedida a anuência, na conformidade do Art. 1º e de seu Parágrafo Único, do Decreto nº 2733, de 19 de setembro de 1985, quanto às contratações nas áreas das Secretarias de Estado da Saúde e da Educação.

Art. 2º - A anuência de que trata o artigo anterior é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, ocorrendo sempre na forma expressa, consubstanciada nos termos do “Parágrafo Único” do Decreto nº 2733, de 19 de setembro de 1985.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO ANGELIN

Governador